



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 - OBJETO

A licitação tem por objeto, a Aquisição de Medicamentos para Imunização, para os pacientes do município pelo Período de 12 (meses), conforme memorando nº 104/2017/CM e especificações e quantidades estabelecidas no item 3.0;

2.0 - JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida é para suprir a demanda do Município referente ao Programa de Assistência ao Diabético e equipes de PSF, conforme Artigo 8º da Portaria 4.217 de dezembro de 2010. Os materiais solicitados são de suma importância para os pacientes diabéticos, pois a falta de tratamento adequado, traz prejuízos irreversíveis aos pacientes, bem como podendo levar a óbito.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade (Anual)	UND.
1	Insulina Lantus	6.000	refil
2	Insulina Humalog	1.800	refil
3	Insulina Novomix	120	refil
4	Insulina Humalog Mix	600	refil
5	Insulina Levemir	240	refil
6	Insulina Novorapid	360	Refil

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os materiais deverão apresentar 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumido;

4.2. A empresa vencedora do Item 02 (tira -teste), deverá fornecer no sistema de comodato 600 (seiscentos) aparelhos medidores de glicemia, compatíveis a marca das tiras, que serão devolvidos no final do Contrato.

4.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; 3.4. Autorização de Funcionamento da empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da



União (DOU); 3.5. Certificado de Registro do material médico, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do material; 3.6. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e Resolução RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999.



5.0 – DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, após a assinatura do contrato.

5.2. Os materiais serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Requisição de Registro de Preços nº 1004/2014, devendo ser substituídos pela empresa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

06. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

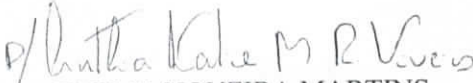
6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar com a SESAD.

07. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) no **Almoxarifado Central, localizado na Av. Francisco Thomaz de Vasconcelos, nº 228, Boa Esperança, Parnamirim/RN**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

Parnamirim, 02 de maio de 2017


ELIENE SIQUEIRA MARTINS
Coordenadora da Central de Medicamentos